

**AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE CONCESSÕES E ARRENDAMENTOS PORTUÁRIOS DA ANTAQ**  
**Respostas aos pedidos de esclarecimentos da área ITG02**

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE CONCESSÕES E ARRENDAMENTOS PORTUÁRIOS DA ANTAQ - CPLA, no uso das atribuições conferidas pela Resolução ANTAQ nº 94, de 21 de fevereiro de 2023, na legislação de regência e considerando o que consta do Processo nº 50300.000421/2023-29, divulga as respostas aos pedidos de esclarecimentos do LEILÃO Nº 09/2024-ANTAQ - ITG02 recebidos até 07/11/2024.

Documento	Item do Documento	Pedido Esclarecimento	Resposta
Edital Leilão nº 09/2024-ANTAQ	2.1.1. A área total do Arrendamento em Itaguaí-RJ, cujo código de identificação é ITG02, localizada no Porto de Itaguaí, possui 249.041 m <sup>2</sup> (duzentos e quarenta e nove mil e quarenta e um metros quadrados), composta por 223.824 m <sup>2</sup> (onshore) e 25.217 m <sup>2</sup> (of	<p>O Edital de Leilão no 09/2024, referente ao processo de concessão da área denominada ITG02, localizada no Porto de Itaguaí, estado do Rio de Janeiro, apresenta na Seção II - Do Objeto, item 2.1.1, a seguinte redação: A área total do Arrendamento em Itaguaí-RJ, cujo código de identificação é ITG02, localizada no Porto de Itaguaí, possui 249.041 m<sup>2</sup> (duzentos e quarenta e nove mil e quarenta e um metros quadrados), composta por 223.824 m<sup>2</sup> (onshore) e 25.217 m<sup>2</sup> (offshore), sendo constituída pelos terrenos nos quais estão e serão implantados os equipamentos e edificações a serem utilizados. Complementarmente, os documentos técnicos, peças componentes do referido Edital (ITG02__Secao_A__Apresentacao_rev02; ITG02__Secao_C__Engenharia_rev02 (2); Conceitual_Geral_A4; Conceitual_Retroareal_A4; Layout_Geral_A4; Delimitacao_Onshore_A4; Delimitacao_Total_Onshore_Offshore_A4) ilustram a área supra referida no Edital na forma de duas poligonais não contínuas, sendo a primeira referente à área onshore, onde se situa o pátio de estocagem e edificações, e uma segunda poligonal que engloba a ponte de acesso ao cais e o cais propriamente dito. A Minuta de Contrato e os documentos técnicos anexos ao Edital citam como investimentos obrigatórios, dentre outros, as seguintes infraestruturas e equipamentos (item 7.1.2.3 da Minuta de Contrato): iv. Implantação de pera ferroviária com dimensões para atender composições com 136 vagões de aproximadamente 100 toneladas cada; viii. Aquisição e instalação de sistema transportador de correias e torres de transferências, interligando o novo pier ao terminal, para expedição de carga com capacidade nominal de 12.000 t/h. Ocorre que nos documentos técnicos componentes do referido Edital (ITG02__Secao_A__Apresentacao_rev02; ITG02__Secao_C__Engenharia_rev02 (2); Conceitual_Geral_A4; Conceitual_Retroareal_A4; Layout_Geral_A4; Delimitacao_Onshore_A4; Delimitacao_Total_Onshore_Offshore_A4) tanto a pera ferroviária quanto o caminhamento dos transportadores de correia entre a área de estocagem e o pier não estão computados na área do arrendamento definida na seção II - Do Objeto, item 2.1.1.. Neste sentido, é entendimento deste proponente que ambas as áreas não fazem parte do arrendamento, apresentada no Edital, no entanto, serão de uso exclusivo da arrendatária para permitir sua implantação e posterior operacionalidade do terminal ITG02, não cabendo direito a terceiros a utilização destas, ou qualquer tipo de impedimento por parte da Autoridade Portuária, Poder Concedente e ANTAQ em seu uso, implantação e operação, sem as quais a implementação do terminal torna-se inviável tecnicamente, e também não caberiam na área de arrendamento definida no Edital. Solicitamos confirmar nosso entendimento.</p>	A implantação da pera ferroviária e do transportador de correia deverá ser realizada pela arrendatária; parte em área comum do porto (fora da área do arrendamento, portanto), parte em área interna ao arrendamento. As estruturas mencionadas serão de uso exclusivo da arrendatária, que será responsável pela sua instalação e manutenção, não cabendo direito a terceiros a sua utilização. A administração do porto, o poder concedente e a ANTAQ exercerão suas atribuições em relação a essas estruturas da mesma forma como exercem suas atribuições em relação às demais estruturas situadas na área comum do porto, respeitado o seu uso exclusivo pela arrendatária.
Edital Leilão nº 09/2024-ANTAQ	2.1.1. A área total do Arrendamento em Itaguaí-RJ, cujo código de identificação é ITG02, localizada no Porto de Itaguaí, possui 249.041 m <sup>2</sup> (duzentos e quarenta e nove mil e quarenta e um metros quadrados), composta por 223.824 m <sup>2</sup> (onshore) e 25.217 m <sup>2</sup> (of	<p>Os documentos técnicos anexos ao Edital (ITG02__Secao_A__Apresentacao_rev02; ITG02__Secao_C__Engenharia_rev02 (2); Conceitual_Geral_A4; Conceitual_Retroareal_A4; Layout_Geral_A4; Delimitacao_Onshore_A4; Delimitacao_Total_Onshore_Offshore_A4) definem o acesso rodoviário ao terminal por meio de uma alça de rodoviária. Nos desenhos e conceitos apresentados, esse acesso rodoviário se encontra fora da área de arrendamento definida pela poligonal onshore e apresentada no item 2.1.1 da Seção II do Edital. Entende-se assim, que o acesso rodoviário ao terminal está computado como área comum do Porto Organizado. Favor confirmar o entendimento.</p>	Ressalta-se que, diferentemente do que foi sugerido no pedido de esclarecimento, os documentos que compõem o EVTEA não são anexos do Edital, mas documentos técnicos referenciais que apresentam e justificam a modelagem do arrendamento. Quanto ao pedido propriamente, o entendimento está correto.

Brasília, 12 de novembro de 2024

YGOR DI PAULA J.S. DA COSTA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Concessões Arrendamentos Portuários